



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE

PORTARIA FEA-1, DE 30 DE JANEIRO DE 2008

Altera a Portaria FEA-18, de 23 de abril de 2007

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o deliberado pela Comissão de Graduação em 5 de dezembro de 2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria FEA-18, de 23 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os alunos da UNESP e da UNICAMP deverão encaminhar os requerimentos nos meses de junho e de novembro para cursarem disciplinas de graduação nos semestres subsequentes."

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de janeiro de 2008.

CARLOS ROBERTO AZZONI

Diretor



PORTARIA FEA-18, DE 23 DE ABRIL DE 2007

(Publicada no D.O.E. de 25.4.2007)

Regulamenta o recebimento de pedidos formulados por alunos da UNESP e da UNICAMP para cursarem disciplinas de graduação na FEA, com base no acordo de intercâmbio entre as três universidades estaduais paulistas.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o deliberado pela Comissão de Graduação em 18 de abril de 2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os alunos da UNESP e da UNICAMP deverão encaminhar os requerimentos nos meses de junho e de novembro para cursarem disciplinas de graduação nos semestres subseqüentes. (N.R. Portaria FEA 1/2008)

Artigo 2º - Se as disciplinas pleiteadas tiverem pré-requisito, o aluno deverá anexar declaração do coordenador do seu curso para comprovar que já cursou disciplinas equivalentes na sua universidade de origem.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de abril de 2007.

CARLOS ROBERTO AZZONI
Diretor